

# Código de Ética da Lipor

Abril.2019

---

# ÍNDICE

## A - Introdução

### 1. Organização de Serviço Público

Missão

Visão

Valores

Política

### 2. Razão justificativa da existência do Código de Ética da Lipor

## B - Parte Dispositiva

### 1. Âmbito de Aplicação

### 2. Natureza das Regras

### 3. Princípios de Conduta

3.1. Igualdade de tratamento e não discriminação

3.2. Legalidade e Boa-Fé

3.3. Verdade e Transparência.

3.4. Integridade

3.5. Responsabilidade e Equidade

### 4. Compromisso da Lipor para com as Partes Interessadas

### 5. Conflito de Interesses

### 6. Utilização de Recursos

### 7. Relacionamento com a Comunicação Social

### 8. Compromisso Ambiental

### 9. Interpretação e Aplicação Subsidiária

---

## **A – INTRODUÇÃO**

### **1. Organização de Serviço Público**

#### **Organização**

A LIPOR – *Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto* é uma Associação de Municípios, constituída pelos Municípios de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde, com o estatuto de pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, rege-se por Estatutos próprios e pela Lei aplicável às Associações de Municípios e tem por objeto dar destino final sustentável e legalmente consagrado aos resíduos sólidos urbanos produzidos pela população dos Municípios associados, bem como proceder à gestão, manutenção e desenvolvimento das infraestruturas necessárias para o efeito.

#### **Missão**

Empreender soluções inovadoras na gestão de recursos promovendo uma abordagem circular e a criação de valor partilhado.

#### **Visão**

Queremos estar no mercado global e criar tendências para o futuro sustentável.

#### **Valores**

A LIPOR consagra como seus valores e dos seus colaboradores:

- Ser Ambicioso e apaixonado.
- Ser Criativo e pensar positivo.
- Ser Responsável e rigoroso.
- Ser Ético e Ser EQUIPA!

**ESTAMOS COMPROMETIDOS COM A LIPOR!**

---

## Política

A 11 de dezembro de 2017, o Conselho de Administração aprovou uma nova versão da Política da Lipor.

Neste contexto, em todas as suas atividades, produtos e serviços, bem como no relacionamento com todas as partes interessadas, a LIPOR definiu, no âmbito da sua Estratégia de Gestão Sustentável, como sua Política para a Qualidade, Ambiente, Energia, Segurança e Saúde, Responsabilidade Social e Inovação:

- Consolidar a organização como uma entidade de referência na área da gestão sustentável dos resíduos urbanos, promovendo a economia circular e uma abordagem ao risco por processos;
- Assegurar a disponibilização de informação e de todos os recursos necessários para definir e atingir os objetivos e metas da Organização, nomeadamente dos diferentes Sistemas de Gestão.
- Cumprir as obrigações de conformidade para com os requisitos legais e outros requisitos que a Organização subscreva. Respeitar os princípios de instrumentos de regulação internacionais, nomeadamente as Convenções da OIT e as normas internacionais de Direitos Humanos apresentadas em anexo e disponíveis na nossa página da internet;
- Potenciar a proteção do ambiente prevenindo todas as formas de poluição, promovendo o combate às alterações climáticas, eliminando ou minimizando os riscos para a segurança e saúde dos colaboradores, bem como da comunidade envolvente e promover a qualidade, tendo em consideração a natureza, dimensão, acidentes decorrentes e impactes ambientais potenciais das nossas atividades;
- Prevenir a ocorrência de lesões e doenças profissionais, promovendo a higiene, segurança e saúde, através de uma análise profunda das atividades e seus riscos, informando, formando e envolvendo os colaboradores;

- Promover a melhoria contínua dos processos, potenciando o conhecimento interno, promovendo uma cultura de inovação e criatividade, aumentando o valor da Organização;
- Assegurar a criação de parcerias sólidas com os fornecedores, através da integração, no processo de aquisição, de requisitos sustentáveis, de forma a criar um impacto positivo na sociedade e na economia, e um menor impacto no ambiente;
- Assegurar, de forma sistemática, a melhoria do desempenho energético através da conceção, implementação de práticas e de uma cultura de eficiência energética na Organização;
- Assegurar, de uma forma continuada, as necessidades e expectativas das partes interessadas, aumentando progressivamente a satisfação e confiança na Organização;
- Promover a interiorização da cultura e dos valores da LIPOR, assegurando a melhoria contínua em todas as áreas de atuação.

Educar, formar, informar e partilhar conhecimentos são componentes chave desta Política, de modo a contribuir para a sustentabilidade e para o sucesso da LIPOR.

Esta Política pode ser consultada no Portal da Lipor em [www.lipor.pt](http://www.lipor.pt):  
A Lipor » Quem somos » Missão, Visão, Valores e Política

## **2. Razão justificativa da existência do Código de Ética da LIPOR**

O Código de Ética pretende ser um guia orientador da conduta da Organização e dos seus Colaboradores que vá de encontro às específicas exigências que se colocam à LIPOR como entidade pública.

Perspetivando estas exigências torna-se necessária a existência de valores comuns complementados por um conjunto de princípios transparentes, no único intento de melhor servirmos o interesse público e os Cidadãos da região.

Assumimos, nas relações internas e com terceiros, um comportamento eticamente responsável e em conformidade com a lei, pautando a nossa atividade por um sentido de responsabilidade social e de serviço público.

Acreditamos que o Código de Ética da LIPOR é um instrumento que nos ajuda a construir, manter e fortalecer a cultura da nossa Organização, porque queremos ser mais rigorosos no exercício da nossa atividade, queremos honrar os nossos compromissos, queremos cumprir o nosso dever, queremos atuar de forma a manter e melhorar a nossa reputação e seriedade.

Em suma, queremos suscitar, sempre, mais e maior confiança em todos os que conosco se relacionam, designadamente a população que servimos.

## **B - PARTE DISPOSITIVA**

### **1. Âmbito de Aplicação**

O Código de Ética da LIPOR estabelece as linhas de orientação comportamental em matéria de ética profissional e é aplicável a todos os seus colaboradores.

As regras, princípios e valores do Código de Ética devem ser observados por quaisquer pessoas ou entidades que trabalhem ou prestem serviço à LIPOR e/ou em nome da LIPOR, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação, sendo para os efeitos deste documento designadas por PARTES INTERESSADAS.

Todos os Colaboradores da LIPOR devem no âmbito das suas funções e competências ao serviço da LIPOR, quer nas relações internas, quer nas relações externas, observar os princípios e valores que integram este Código de Ética.

### **2. Natureza das Regras**

As regras constantes do Código de Ética visam garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores da LIPOR, por parte de todos os seus colaboradores, em complemento das disposições legais e regulamentares que devem observar, nomeadamente as que decorrem das normas de carácter disciplinar.

As regras constantes do Código de Ética impõem-se como uma referência para os Cidadãos no que respeita ao padrão de conduta que é exigível à LIPOR e aos seus colaboradores no seu relacionamento interpessoal e com terceiros.

---

## 3. Princípios de Conduta

### 3.1. Igualdade de tratamento e não discriminação:

A LIPOR e os seus colaboradores não aceitam nem compactuam com qualquer forma de discriminação, seja em razão da raça, etnia, proveniência territorial, sexo, idade, deficiência física, orientação ou convicção religiosa, tendência sexual, opinião ou filiação política bem como qualquer forma de assédio sexual ou psicológico de conduta verbal ou física.

### 3.2. Legalidade e Boa-Fé:

A LIPOR e os seus colaboradores nas suas relações internas e externas observam as normas, regulamentos e disposições legais, em estrito cumprimento da legalidade, pautando a sua conduta, quer por ação, quer por omissão, pelo respeito dos valores socialmente aceites e da boa fé.

### 3.3. Verdade e Transparência:

Nas suas relações internas e externas a LIPOR e os seus colaboradores pautam pelos princípios de verdade e de transparência, rejeitando qualquer forma de atuação enganadora, quer por ação, quer por omissão, ou que transfigure a realidade.

### 3.4. Integridade:

A LIPOR e os seus colaboradores atuam segundo critérios de integridade, rejeitando quaisquer comportamentos que por qualquer forma desrespeitem ou coloquem em crise os valores e princípios de retidão de procedimentos, legalidade, transparência, verdade, honestidade e zelo.

### 3.5. Responsabilidade e Equidade:

A LIPOR e os seus colaboradores atuam segundo critérios de avaliação da



sua sustentabilidade, procurando de forma permanente a consecução dos objetivos da organização, nomeadamente através:

- da otimização dos recursos disponíveis;
- da minimização do desperdício;
- da procura de excelência do serviço;
- da proteção ambiental;
- do desenvolvimento de projetos que assegurem o equilíbrio entre o custo e o benefício e não imponham injustificado sacrifício.

#### 4. Compromisso da LIPOR para com as Partes Interessadas

São **PARTES INTERESSADAS** pessoas singulares ou coletivas com quem a LIPOR se relaciona nas suas atividades organizacionais e de cidadania, incluindo os Municípios associados, colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros de negócio, Cidadãos e Entidades ou Organismos Públicos com quem interage e que possam ter interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética.

##### **Perante os Colaboradores**

Considerando os colaboradores como o seu recurso mais importante, a LIPOR assume como objetivos prioritários a criação e sustentação de um clima organizacional e social de bem-estar, que estimule o desenvolvimento pessoal e profissional de cada indivíduo e, bem assim, que reconheça e premeie o esforço individual e coletivo.

A LIPOR fará todos os esforços para proporcionar aos seus colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, assegurando a remuneração adequada, criando condições de valorização através do investimento na área da formação em todas as vertentes do saber e, em particular, ao nível da inovação tecnológica e do desenvolvimento das competências de gestão, de liderança e de relacionamento interpessoal.

Na Lipor não haverá lugar ao pagamento de taxas ou custos de recrutamento cobrados direta ou indiretamente aos colaboradores. Do mesmo modo, os nossos colaboradores e os colaboradores dos nossos fornecedores e subcontratados não poderão trocar benesses por valores monetários,

---

quer forçados, quer de forma voluntária. A Lipor não tolerará qualquer tipo de suborno ou pagamento indevido.

De modo algum a Lipor promoverá ou aceitará que os seus colaboradores e os colaboradores dos seus fornecedores e subcontratados sejam sujeitos a trabalho forçado ou compulsório, seja sob a ameaça de punição ou retaliação seja como exigência de reembolso de dívidas.

A Lipor tem instituído um procedimento de comunicação interno, nos termos do qual os colaboradores podem reportar práticas irregulares ocorridas, sendo assegurada pela Lipor a confidencialidade no seu tratamento, bem como a não retaliação sobre o autor da comunicação que o faça de boa-fé e de forma não anónima.

### **Perante Clientes, Fornecedores e Parceiros de Negócio**

Na sua relação com os Clientes deve ter como meta prioritária a máxima satisfação dos mesmos, através do apoio e do desenvolvimento do produto.

A LIPOR promoverá a correção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações com clientes e fornecedores, bem como o respeito pelos respetivos direitos, sensibilidades e diversidade.

A LIPOR não manterá relacionamentos com fornecedores que não estejam alinhados com a letra e o espírito deste Código de Ética.

A LIPOR compromete-se a diligenciar a monitorização da conduta ética dos seus fornecedores e a adotar medidas imediatas e rigorosas nos casos em que a conduta ética seja questionável.

### **Perante os Cidadãos**

Os valores, políticas e gestão da LIPOR terão sempre em conta os interesses da Comunidade que servimos, dando o seu contributo para a prossecução de políticas de responsabilidade social, tendo em vista o seu desenvolvimento sustentável.

A LIPOR assume, assim, uma política de envolvimento social que lhe permite demonstrar a plena aceitação das suas obrigações de cidadania, através do desenvolvimento de iniciativas de índole cultural, científica, ambiental,

artística e desportiva, em particular nas comunidades envolventes das suas unidades de tratamento.

### **Perante Entidades e Organismos Públicos**

A LIPOR assume um compromisso firme na sua relação com quaisquer Entidades Públicas, no sentido de não praticar qualquer ato tendente a influenciar, de modo ilegítimo, uma decisão política, nomeadamente não financiando os partidos políticos ou participando em atos de corrupção de decisores Públicos.

Em cumprimento do princípio referido não é conforme às regras e padrões de conduta da LIPOR o ilegítimo aliciamento, por parte de qualquer colaborador, junto de Entidades ou Organismos públicos.

### **Perante todas as Partes Interessadas**

A LIPOR assume respeitar de forma integral as normas legais e as orientações das autoridades competentes no que concerne à proteção de dados pessoais, nomeadamente as que decorrem do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), tratando os mesmos de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a sua não divulgação pública, assegurando formação adequada e regular aos colaboradores com responsabilidade nesta matéria.

Os colaboradores da Lipor deverão atuar, sempre, de acordo com estes princípios e com o normativo que emana do RGPD.

## **5. Conflito de Interesses**

Os Colaboradores devem evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses com a LIPOR.

Entende-se que existe conflito de interesses sempre que o colaborador tenha direta ou indiretamente um interesse pessoal de que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para algum familiar ou afim, para amigos ou conhecidos e que possa influenciar o desempenho esperado no exercício das suas funções na LIPOR.

---

Constitui violação dos Valores Estruturais de Rigor e Integridade, o facto de qualquer Colaborador solicitar quaisquer benefícios, recompensas ou remunerações ou aceitar de qualquer pessoa ou entidade dádivas que excedam um valor meramente simbólico.

Sempre que os Colaboradores tenham conhecimento de uma situação que lhes possa originar conflitos de interesse ou suspeição, devem informar o seu Superior Hierárquico de modo a ser encontrada uma solução que permita assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente.

## 6. Utilização de Recursos

Os Colaboradores da LIPOR no exercício das suas funções têm o dever de zelar pela proteção e bom estado de conservação do património da Organização, adotando as medidas adequadas a minimizar os custos e evitar o desperdício dos recursos disponíveis, tornando mais eficiente o seu uso.

Os recursos da LIPOR não devem, por regra, ser utilizados pelos colaboradores para fins pessoais, devendo as eventuais exceções ser expressamente autorizadas pelos respetivos superiores hierárquicos e restringir-se a situações economicamente irrelevantes e eticamente não reprováveis que derivem de práticas de uso comum desenvolvidas fora do horário de trabalho.

## 7. Relacionamento com a Comunicação Social

Em matérias que se prendam com a atividade e imagem pública da LIPOR os colaboradores da LIPOR, enquanto tal, devem abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações, exceto quando mandatados para o efeito.

No relacionamento com a Comunicação Social, a LIPOR através dos meios adequados assegurará informação coerente, verdadeira e transparente com total respeito pelo dever de informar os órgãos de comunicação social.

## 8. Compromisso Ambiental

A LIPOR assume como compromisso das suas responsabilidades sociais a proteção do ambiente seguindo as principais linhas de orientação decorrentes da legislação nacional e internacional.

A LIPOR pugnará pela adoção de tecnologias que compatibilizem a melhoria das infraestruturas existentes e a construção de novas com o recurso às mais avançadas soluções ambientais e de integração com a envolvente.

A LIPOR privilegia a aplicação de tecnologias não poluentes, de monitorização ambiental e de racionalidade energética, defendendo um desenvolvimento sustentável.

## 9. Interpretação e Aplicação Subsidiária

As disposições do presente Código de Ética devem ser interpretadas com o sentido e alcance dos valores e princípios estruturantes que as inspiram não devendo delas retirar outro sentido que por qualquer forma desvirtue esses valores ou princípios.

O presente Código de Ética enquanto conjunto de regras que se impõe à consciência coletiva como modelo comportamental não se esgota nas suas disposições e deve ser observado como referência dos valores e princípios de elevado padrão moral de conduta exigível aos colaboradores da LIPOR.



[www.lipor.pt](http://www.lipor.pt)